



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 566, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Estabelece que o controle de assiduidade do servidor estudante de que trata o §1º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 1990 far-se-á mediante folha de ponto manual.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 2º do Decreto nº 1.867, de 17 de abril de 1996, RESOLVE:

Art. 1º A concessão do horário especial de que trata o §1º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 1990 somente produz efeito durante o período que servidor estudante, comprovadamente, demonstrar incompatibilidade entre o horário escolar e o exercício de suas atribuições.

Art. 2º O servidor estudante com concessão do benefício previsto no art. 1º deverá realizar o controle de assiduidade por meio do registro de ponto manual, utilizando a folha de ponto constante do anexo desta portaria.

§1º Para a adoção registro de ponto manual o servidor deverá requerer por meio de processo a concessão de horário especial, o qual será analisado pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas desta Pró-Reitoria.

§2º Para início do registro manual o servidor deverá aguardar a emissão da portaria autorizativa.

§3º O registro do ponto manual terá início no 1º dia do mês de início das aulas do semestre letivo e término no último dia do mês de encerramento do semestre letivo;

Art. 3º Caberá a chefia imediata realizar o controle de eventuais compensações ou ausências, bem como de encaminhar ao DGP/Progep a solicitação de registro e descontos, quando houver.

§1º Ao final do mês a chefia deverá inserir no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto (SREP) cópia da folha de ponto, devidamente preenchida e assinada pelo servidor e pela chefia.

§2º O servidor fica obrigado a apresentar semestralmente o horário individual com os horários das disciplinas à chefia imediata, bem como informar à chefia e ao DDP/PROGEP eventuais trancamento de curso e/ou desligamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Art. 4º O disposto no *caput* se aplica a estudantes de graduação e pós-graduação presencial durante o período de realização das aulas.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 492, de 02 de maio de 2017.

CLEISON FAE Assinado de forma digital
por CLEISON FAE
Dados: 2019.02.27
14:29:06 -03'00'
Cleison Faé
Pró-Reitor

19										
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26										
27										
28										
29										
30										
31										

Ausência, atrasos ou saídas antecipadas para compensar no mês seguinte

Data da ausência, atrasos ou saídas antecipadas	Total de horas	Data ou Período para compensação
Ausências, atrasos ou saídas antecipadas ou recessos compensadas no mês		
Data da ausência, atrasos ou saídas antecipadas	Data da compensação	Total compensado

Data: / /

Assinatura da Chefia imediata _____